**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste certame é a aquisição de um Veiculo tipo VAN, zero quilômetros com capacidade para 15 passageiros. O objetivo da compra é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Joaquim unidade Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **01** | Veículo, tipo: van, apresentação: zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data de emissão da nota fiscal, combustível diesel, motor mínimo de 2.2 a 2.3, câmbio manual, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, alarme e pintura sólida, cor(es): a ser definida, capacidade: para 15 passageiros, potência: mínima de 127cv a 146cv, característica(s) adicional(is): acompanha todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação em vigor. Conforme projeto básico/termo de referência. | VEICULO | 02 |

**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

 Justifico através deste, que o Município de São Joaquim está localizado no Planalto Serrano do Estado de Santa Catarina, região onde estão localizados os municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano. Neste ranking, São Joaquim ocupa a posição 257º entre os municípios catarinenses, com o IDH de 0,687. Ao aprofundar a análise deste Índice, encontram-se os seguintes valores: IDH-Renda: 0,705; IDH-Longevidade: 0,817; e, IDH-Escolaridade: 0,562, os quais demonstram com evidência a necessidade de políticas públicas voltadas às faixas etárias da infância/adolescência e ao idoso. Nesse ínterim, implantou-se o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tânia Maria Fontanella, que é uma unidade de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Dentre os serviços ofertados neste órgão, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que tem como meta atender 100 (cem) crianças/adolescentes e 100 (cem) idosos do município de São Joaquim, com ações voltadas no fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Como atividades em destaque, estão as oficinas de música e teatro para crianças e adolescentes e dança para os idosos: “Invernada Artística Grupo da Amizade da Terceira Idade”, os quais, além de necessitarem de transporte para os encontros, também vem necessitando de um veículo que possa transportá-los para as apresentações que estes grupos vêm sendo convidados. Aliado a isso, destaca-se que esta ação está elencado no item “7.3 – Eixo da Proteção Social Básica”, do Plano Municipal de Assistência Social-2018/2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na reunião ordinária registrada pela Ata nº. 139/2017, datado de 30 de novembro de 2017, e Resolução nº. 006/2017. Assim, esta Secretaria Municipal solicita o atendimento destes grupos, através da aquisição de um veículo tipo van, com capacidade mínima de 14 passageiros.

 Justifica-se a necessidade do Veículo tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Saúde na realização de transporte para os pacientes que necessitam de atendimento fora do município de domicilio, com isso teremos uma facilidade em suprir as demandas municipais referentes aos atendimentos melhorando assim a assistência aos munícipes.

 É o que me cabe na referida justificativa, devido à urgência e necessidade do atendimento solicitado.

**3. DA ENTRGA DOS BENS**

3.1 A entrega do veiculo devera ocorrer dentro de um prazo de 15 dias, após assinatura do contrato.

3.2 O veiculo devera ser entregue no Município de São Joaquim – SC, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. VALOR ESTIMADO**

4.1 O valor estima a ser gasto com a presente contratação é de R$ 386,207,36(trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sete reais e trinta e seis centavos).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

5.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência e na proposta apresentada pelo fornecedor do serviço, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2 Entregar o veiculo tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 A contratada devera assumir total responsabilidade na entrega do produto, mesmo que por força maior tenha que subcontratar serviços de terceiros para o êxito no cumprimento do contrato;

5.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 A contratada devera cumprir todas as exigências da legislação vigente trabalhista na utilização de EPI exigidas pelo Ministério do Trabalho.

5.8 A contratada devera dar garantia de 05 (cinco) anos referente a defeitos de construção que venham a ser verificados posteriormente da entrega.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

6.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato:** Lusiane Nunes Zandonadi

**Fiscal do Contrato:** Henrique Helion Cavalheiro Dutra

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Dotação nº: 07**

**Recurso: 5179/ 5100 e 5000**

**Projeto/Atividade: 4.4.90**

**Projeto Atividade 1.014 – Dotação 13 – 5002 – R$ 10.000,00 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade 1.014 – Dotação 13 – Recurso 5100 – R$ 55.000,00 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade 1.014 – Dotação 13 – Recurso 5179 – R$ 130.000,00 – Fundo Municipal de Saúde**

**São Joaquim 09 de Março de 2021.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marilda dos Santos Rodrigues**

Secretária Municipal de Assistência Social

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANI NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).***

Ciente em 09 de Março de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andréa Neves de Souza

**Gestora de Contratos**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Lusiane Zandonadi Nunes**

Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Henrique Helion Cavalheiro Dutra**

Fiscal do contrato